



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



**LEI N° 8.536**

Altera a Lei n° 6.813, de 21 de dezembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Art. 1° da Lei n° 6.813, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1°.** Fica instituída para os servidores ocupantes dos cargos Agente Comunitário de Segurança, Agente Municipal de Trânsito e Analista Municipal de Trânsito, a Gratificação Especial de Risco de Vida, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base da carreira.


§ 1° .....

§ 2° .....

§ 3°. Para os Agentes Comunitários de Segurança e Agentes Municipais de Trânsito, incidirá sobre o vencimento base da carreira, acrescido do valor que o servidor perceber mensalmente a título de gratificação de Escala Especial."  
(NR)

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de outubro de 2013.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6853999/13  
/ccmt